

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 1.996 e dá outras providências.

ERICO EDIS BETIOLO, Prefeito Municipal de Paim
Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o
exercício de 1.996 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus
fundos e entidades da Administração direta e indireta, assim como a
execução orçamentária obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo único - As empresas públicas e as sociedades
de economia mista, se houver ou forem criadas, somente receberão recursos
do Tesouro Municipal através de Lei específica, autorizando a subscrição
de aumento de capital ou cobertura de déficit, excetuando o pagamento de
serviços prestados.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do
Município para o exercício de 1.996 obedecerá as seguintes diretrizes
gerais sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação
Federal.

1 - O montante das despesas não poderá ser superior ao das
Receitas.

2 - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas, para o
exercício de 1.996 a preços de setembro, considerando os aumentos,
diminuições ou projeções de serviços ou atividades.

3 - As estimativas das receitas serão feitas a preço de setembro de
1.995, considerar-se-ão a tendência do presente exercício e os efeitos
das modificações na legislação tributária, os quais, serão objeto de
Projeto de Lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, antes do
encerramento do exercício.

4 - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos
projetos.

5 - Os pagamentos dos serviços da Dívida de Pessoal e de Encargos,
terão prioridade sobre as ações de expansão.

6 - O município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua
receita resultante de impostos conforme dispõe o artigo 212 da
Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento
do ensino fundamental e pré-escolar.

7 - Constará da proposta orçamentária o produto das Operações de
Crédito autorizadas pelo Legislativo, com destinação específica e
vinculadas ao projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a
capacidade financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado,
observará a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, e
as orçará com suas projeções a preço de setembro de 1.995.

Parágrafo único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados com recursos de outras esferas de Governo.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com vigência máxima de um ano, com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Transportes, Comunicações e Agricultura, sem ônus para o Município.

Art. 5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas ao parâmetro estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, ou então até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento), nos termos do art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias.

1 - Entendem-se como receitas correntes para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das receitas correntes da administração direta e das receitas correntes próprias da administração indireta, provenientes de autarquias e fundações públicas, excluídas as receitas oriundas de convênios.

2 - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da administração direta e da indireta nas seguintes despesas:

- Salários
- Obrigações Patronais
- Proventos de Aposentadorias e Pensões
- Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito
- Remuneração dos Vereadores

3 - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previa dotação orçamentária, suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecido o limite fixado neste artigo.

Art. 6º - As concessões de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos, nas áreas de saúde, esporte, religiosas, educação e assistência social, serão disciplinadas através de Lei específica a ser enviado ao Poder Legislativo Municipal.

1 - Os pagamentos serão efetuados após a aprovação pelo Poder Executivo, através de Decreto, dos Planos de Aplicações apresentados pelas entidades Beneficiadas.

2 - Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar os 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

3 - Fica vedada a concessão de ajuda financeira as entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiveram as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 7º - O orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Município.

Art. 8º - As operações de crédito por antecipação de receita, contratadas pelo município, serão totalmente liquidadas até o final do mês de dezembro do exercício corrente, impreterivelmente.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/JULHO/1995.-

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. de Administração.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METAS E PROGRAMAS PARA 1996

ANEXO I

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Dotar a Câmara de móveis e equipamentos, no sentido de melhorar as condições de trabalho no Legislativo.

01.02 - Reinstalação e Melhorias na Câmara Municipal

Objetivo: Melhorar as condições de funcionabilidade, principalmente, quanto aos serviços Legislativos.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Reformulação da Sede da Prefeitura

Objetivo: Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.

07.02 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Objetivo: Equipar as várias unidades administrativas, com móveis, máquinas, birôs, fichários e equipamentos diversos de trabalho, tornando-as mais eficientes.

07.03 - Ampliação de Sistema Computadorizado

Objetivo: Modernizar os serviços de controle financeiros, agilizando as informações, e assegurar maior grau de confiabilidade nos dados.

07.04 - Reestruturação Administrativa e Tributária com realização de Concursos Públicos e Admissão de Pessoal.

Objetivo: Dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativo e tributários, com realização de provas celetivas para admissão de pessoal.

07.05 - Amortização da Dívida Contratada

Objetivo: Amortização de financiamentos diversos, contraídos pela Administração.

07.06 - Elaboração do Plano Diretor e Recadastramento Imobiliário.

Objetivo: Disciplinar o uso e a ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade nos termos do art. 182 da Constituição, e recadastramento imobiliário, para fins de Reorganização do Cadastro Municipal.

07.07 - Realização de Eventos Festivos, Recepções e Publicidade

Objetivo: Realizar festividades oficiais, e eventos festivos do município e manutenção da publicidade oficial.

07.08 - Auxílio a Instituições de Saúde, Educacionais e da Agricultura.

Objetivo: Destinação de recursos através de auxílio para entidades.

07.09 - Incentivo para formação de áreas de Lazer Popular

Objetivo: Formar e implantar áreas de lazer popular, e organizar eventos festivos e populares.

07.10 - Conservação de Próprios Municipais

Objetivo: Cuidar adequadamente da conservação de instalações próprias do município.

07.11 - Construções de instalação de melhoramentos junto ao Espreado do Município.

Objetivo: Criar melhores condições de lazer, à nossa população através de construções e instalação de infra-estrutura, água, esgoto, iluminação, tornando o espreado um ponto turístico e de divertimento popular.

14 - PRODUÇÃO VEGETAL

14.01 - Ampliação do Horto Florestal

Objetivo: Produzir mudas de árvores diversas e ornamentais, facilitando o sistema de abastecimento, possibilitando à população aquisição dos mesmos, com baixo custo, dando atendimento ao horto florestal e prestação de assistência e serviços aos produtores e minifúndios.

14.02 - Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção Agrícola e Implantação de Patrulha Agrícola

Objetivo: Adquirir equipamentos que visem auxiliar a produtividade e produção do setor agrícola municipal, sendo: um espalhador de adubo orgânico e um distribuidor de calcário, dois tratores equipados e uma ensiladeira.

14.03 - Instalação do Fundo Rotativo da Agricultura.

Objetivo: Dotar de condições de que através do fundo rotativo seja possível a aquisição de sementes, insumos, adubos, fertilizantes, calcário e mudas frutíferas, e com a produção o agricultor possa efetuar o pagamento.

14.04 - Aquisição de Caminhões para transporte de Calcário e Adubo Orgânico.

Objetivo: Adquirir caminhões para o transporte de calcário e insumos agrícolas, da fábrica até as lavouras, visando reduzir custos operacionais.

15 - PRODUÇÃO ANIMAL

15.01 - Construção de 35 açudes.

Objetivo: Implantação da piscicultura, através da construção de 35 açudes, para agricultores.

15.02 - Ampliação de Projeto de Inseminação Artificial

Objetivo: Dotar de condições de proceder, junto aos agricultores na implantação de novas técnicas de reprodução, visando o fortalecimento do rebanho e melhor produtividade.

15.03 - Apoio a Implantação de Bacia Leiteira, Avicultura e Suinocultura.

Objetivo: Apoiar através de técnicas e financeiramente ou com projetos as iniciativas de fortalecimento da bacia leiteira, avicultura e suinocultura.

15.04 - Institucionalização e instalação de sistema de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Objetivo: Garantir alimentos de origem animal, com qualidade, visando a diminuição de abates clandestinos e dificultar o abigato.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Incremento a Produção Agrícola

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção agrícola.

16.02 - Realização de feiras anuais da Indústria, Comércio, Agricultura, Agropecuária e Artesanato, e ampliação Feira do Produtor.

Objetivo: Criar condições de comercialização de produtos produzidos ou fabricados e artesanato, por pessoas ou micro-empresas.

16.03 - Ampliação do Parque de Exposições

Objetivo: Dotar de condições de que os produtos produzidos em nossa região possam ser expostos e comercializados através da realização anual de exposições.

16.04 - Incremento a Produção de Hortifrutigranjeiros, Fruticultura, alho e outras culturas e construção de estufas.

Objetivo: Baixar o custo da alimentação através do aumento da produção de frutas, verduras e animais de pequeno porte e implantação de sistemas de cultivo em estufa.

16.05 - Incentivo à formação de condomínios rurais e microbacia

Objetivo: Propiciar aos produtores rurais do Município, condições de se reunirem para a formação de condomínios rurais e microbacias hidrográficas.

17 - PRESERVAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

17.01 - Implantação de Projeto e Técnicas de Conservação Solo

Objetivo: Implantar e embutir no meio rural a necessidade da preservação e correção do solo, visando a preservação e o aumento de produtividade do solo.

17.02 - Instalação de Lixeiras Agrotóxicos

Objetivo: Construção de lixeiras para depósitos de agrotóxicos, visando assim a não contaminação do homem e do meio ambiente.

17.03 - Construção de Esterqueiras

Objetivo: Utilização dos dejetos de criações e sua reciclagem para utilização como adubo, na agricultura.

17.04 - Apoio e Incentivo para Reflorestamentos

Objetivo: Apoiar financeiramente e com distribuição de sementes e mudas, em projetos de reflorestamento.

17.05 - Aquisição de equipamentos para perfuração de Poços.

Objetivo: Dar condições de utilização da água de boa qualidade, no interior de nosso município.

18 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

18.01 - Instalação de Escritórios de Representações, ou convênios de Assistência e Extensão Rural.

Objetivo: Dotar de condições de que o agricultor tenha assistência técnica, quer seja da Emater ou de órgão de assessoria na agricultura, através de contratação de pessoal ou de convênios.

22 - TELECOMUNICAÇÕES

22.01 - Instalação de Telefonia Rural

Objetivo: Implantação de sistema de telefonia rural, no interior do município.

22.02 - Ampliação e reforma das redes de telefonia e da mesa.

Objetivo: Dotar de melhores condições de instalações e atendimento dos serviços de telecomunicações, com aquisição de aparelhos e equipamentos telefônicos.

22.03 - Ampliação e manutenção dos serviços de retransmissão de sinais de televisão.

Objetivo: Aquisição de novos equipamentos e ampliação dos serviços de retransmissão de sinais de TV.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Aquisição de equipamentos de combate ao fogo.

Objetivo: Manter condições de combate ao fogo e de proteção a pessoa e ao patrimônio particular e público.

30.02 - Construção de Delegacia de Policia

Objetivo: Dotar o município de Paim Filho e a própria Segurança Pública, de melhores condições de instalações, visando um melhor controle e o bem comum.

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.01 - Aquisição de veículos e Ônibus para Transporte Estudantil.

Objetivo: Transportar crianças em idade escolar, para os estabelecimentos de ensino, conforme o grau de instrução, e aquisição de veículos para a Secretaria e para a Supervisão Escolar.

42.02 - Assistência aos Educandos

Objetivo: Dar as crianças estudantes, tratamento médico, odontológico, inclusive aquisição de óculos para os necessitados, alimentação, vestuário, assistência social, auxílio para aquisição de material didático e de apoio.

42.03 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Objetivo: Equipar o órgão de educação básica e as escolas da rede municipal, professores e alunos de condições com móveis, máquinas, equipamentos, livros e material didático tornando-as mais eficientes.

42.04 - Reformas e Ampliações em Escolas da Rede Municipal

Objetivo: Oferecer melhores condições de trabalho e estudo para os professores e alunos da rede escolar municipal, com instalação de luz elétrica, instalações sanitárias, água potável.

42.05 - Instalação e Manutenção do Conselho da Criança

Objetivo: Conforme legislação, dotar de condições e operacionalização do Conselho da Criança e Adolescente.

42.06 - Instalação do Conselho Municipal de Educação

Objetivo: Dotar de condições de funcionamento o Conselho Municipal de Educação.

42.07 - Implantação do Sistema Municipal de Ensino

Objetivo: Criar condições de funcionamento e aperfeiçoamento das instituições educacionais de Administração Municipal, com fulcro nas diretrizes da LDBN.

42.08 - Realização de Cursos, Treinamentos, Encontros e Seminários

Objetivo: Proporcionar recursos de capacitação e atualização dos docentes da rede municipal de ensino, bem como instrumentalizar com

equipamento e material de apoio para a divulgação de informações dos mesmos.

42.09 - Alfabetização de Jovens e Adultos

Objetivo: Oportunizar o ensino fundamental aos que a ele não tiveram acesso na idade própria, com os devidos recursos necessários aos mesmos.

42.10 - Manutenção e ampliação do Programa de Merenda Escolar

Objetivo: Dar condições para um melhor desempenho aos estudantes da rede municipal, com distribuição de Merenda.

42.11 - Nuclearização de Escolas

Objetivo: Viabilizar o estudo em melhores condições, através de implantação de nuclearização de escolas.

43 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU

43.01 - Transporte e apoio a Estudantes e Professores

Objetivo: Oferecer aos jovens estudantes condições de concluir seus estudos, em outros locais, para fins de conclusão de cursos regulares ou especiais.

44 - ENSINO SUPERIOR

44.01 - Transporte e Apoio ao Estudantes do Ensino Superior

Objetivo: Manutenção do transporte de alunos para cursos superior, com aquisição de novos veículos para ampliação do transporte, bem como apoio municipal de recursos universitários.

46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

46.01 - Construção de Parques Recreativos

Objetivo: Oferecer a população e às crianças, condições de lazer e recreação.

46.02 - Construção de Centro-Esportivo - Quadras Polivalentes

Objetivo: Dotar de condições de desenvolvimento completo de práticas esportivas, através da construção de módulo-esportivo, quadras polivalentes.

46.03 - Apoio e Incentivo ao Esporte Amador, aquisição de fardamento e equipamentos.

Objetivo: Estimular, difundir, organizar e propagar o esporte em todos os níveis, com o auxílio e participação nos mesmos, com aquisição de equipamentos, fardamentos e outros.

46.04 - Realizar isoladamente ou em conjunto com entidades, competições esportivas.

Objetivo: Realizar ou participar de realizações esportivas, com fornecimento de premiação e ginásio, para o desenvolvimento físico dos atletas e esportistas Painfilhenses.

48 - CULTURA

48.01 - Promoção de Seminário e Estudo do Patrimônio Histórico Artístico e Cultural do Município, anualmente.

Objetivo: Dotar o Município de acervo histórico sobre a sua origem, tradição cultural e história de seu desenvolvimento.

48.02 - Aquisição de Equipamentos Musicais e Material Permanente.

Objetivo: Dar condições de desenvolvimento da cultura, com a aquisição de equipamentos de som e equipamentos diversos e material permanente.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Construção e ampliação de Creches

Objetivo: Objetiva atender as necessidades educacionais da população infantil, em sua primeira fase de vida.

49.02 - Aquisição de equipamentos e material permanente

Objetivo: Aquisição de equipamentos diversos como televisão, geladeira, jogos para crianças e outros para dotar de melhores condições de assistência.

49.03 - Implantação e regulamentação de classes Pré-Escolar

Objetivo: Implantar classes pré-escolares onde há necessidade de atendimento da clientela de 5 a 6 anos.

49.04 - Instalação e ampliação de Classe Especial

Objetivo: Proporcionar condições de atendimento especial à educação dos alunos com deficiências ou superdotados, com a instalação e ampliação de Classe Especial.

49.05 - Atendimento à Deficientes

Objetivo: Proporcionar melhoria de atendimento e de elevação do nível de condição de vida ao portador de deficiências física, através da aquisição e fornecimento de recursos e instrumentos para suas necessidades.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Ampliação da Rede Elétrica no Perímetro Urbano e no Interior

Objetivo: Iluminar ruas e dotar as residências de energia elétrica, no perímetro urbano e no interior do município

51.02 - Incentivo a ampliação das Redes de Eletrificação.

Objetivo: Dar condições e assistência, para que sejam ampliados e instaladas novas redes de energia, para eletrificação rural e urbana.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de 30 Casas Populares

Objetivo: Diminuir o déficit residencial, construindo 30 casas populares, para pessoas de baixa renda.

57.02 - Recuperação de Habitações de Pessoas Carentes

Objetivo: Prestar assistência e serviços, no sentido de recuperar casas, de pessoas carentes, nas vilas e lugarejos do município.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de área para construção de Casas Populares

Objetivo: Ampliar a área urbanística para construção de moradia para pessoas de baixa renda.

58.02 - Arborização da Área Urbana

Objetivo: Plantação de árvores para embelezamento e arborização do perímetro urbano.

58.03 - Conclusão e melhorias Praças e Largos

Construção de Praças e Jardins

Objetivo: Conclusão dos serviços de acabamento, e embelezamento de praças municipais e largos públicos, e reformulação de Praça.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Aquisição de Veículos e utensílios para coleta de lixo

Objetivo: Ampliar a coleta de lixo domiciliar na sede do Município, com a aquisição do caminhão, carrinhos, cestas e outros equipamentos necessários à coleta

60.02 - Ampliação e Melhorias no Cemitério Municipal.

Objetivo: Construção de melhorias e ampliação no cemitério público municipal.

60.03 - Arborização e melhorias nos Cemitérios do Interior
Objetivo: Realização de melhorias e arborização dos cemitérios do interior do Município.

62 - INDÚSTRIA

62.01 - Aquisição de Área para Instalação Parque Industrial
Objetivo: Aquisição e urbanização de área visando a necessidade de implantação do setor industrial no município.

62.02 - Incentivo a Instalação Industrial
Objetivo: Dar condições e apoio para instalação de indústrias sem similar, no município.

62.03 - Ampliação Fábrica de Artefatos de Cimento e Aquisição de Equipamento
Objetivo: Diminuir o custo das obras públicas e dotar de condições de oferecer por preço acessível, artefatos de cimento, à população municipal

75 - SAÚDE

75.01 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Objetivo: Aquisição de equipamentos e material permanente para os ambulatórios, e equipamento odontológico.

75.02 - Municipalização da Saúde Municipal
Objetivo: Criar condições de que a população seja atendida pelas necessidades, na área da saúde

75.03 - Implantação de Sistema Móvel Médico-Odontológico
Objetivo: Levar atendimento condizente à população de nosso interior, para tratamento e prevenção Médica/Odontológica.

75.04 - Implantação de Sistema Sanitário Básico
Objetivo: Dotar de rede de esgoto pluvial e cloacal, para atendimento de todas as residências do município.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Ampliação da Rede de Água e Reservatório.
Objetivo: Ampliação e construção de redes de água e reservatório, a fim de ampliar o abastecimento de água, oferecendo atendimento satisfatório a toda a população.

76.02 - Construção de Redes de Esgoto e estação Tratamento
Objetivo: Ampliar a rede de esgoto no município, oferecendo condições satisfatórias ao povo evitando a poluição ambiental, e construção de estação de tratamento dos esgotos cloacal.

76.03 - Perfuração de Poços Artesianos e instalação das redes.
Objetivo: Dotar de melhores condições de água na rede municipal urbana e no meio rural.

76.04 - Construção de Sanitários Públicos
Objetivo: Dotar de condições de que os transeuntes, pedestres ou visitantes, tenham condições de usufruir de instalações sanitárias.

76.05 - Construção de Passeios Públicos
Objetivo: Construção de passeio públicos em ruas e avenidas, dotadas de calçamento, para fins de embelezamento e facilidade de locomoção, além de facilitar o trânsito.

76.06 - Abertura de drenos de fontes de água potável
Objetivo: Promover a abertura de drenos de fontes de água potável, visando melhorar a qualidade da água consumida nas propriedades rurais.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Incentivo a Grupos Ecológicos e Preservação do Meio Ambiente.

Objetivo: Incentivar, apoiar, organizar campanhas ecológicas, na rede municipal de ensino e na comunidade, bem como dotar de condições e programas de preservação e recuperação do meio ambiente, ao cumprimento do artigo 225 da Constituição Federal.

77.02 - Implantação de projetos de recuperação de nascedouros e das margens dos rios.

Objetivo: Implantação de projetos, com distribuição de mudas, povoamento e recuperação de margens de rios e de nascedouros e/ou mananciais de água.

81 - ASSISTÊNCIA

81.01 - Implantação de Sala de Costura

Objetivo: Dar condições de aprendizagem e emprego a pessoas necessitadas, através de realização de cursos, e visando a utilização dos serviços na utilização de costura para as escolas, creches e comunidade carente.

81.03 - Assistência Social a Pessoas Carentes

Objetivo: Prestar assistência social, odontológica, médica e outras a pessoas carentes do município.

81.05 - Aquisição e Instalação de Equipamentos Odontológicos e Médicos.

Objetivo: Aquisição de equipamentos e instalação de equipamento odontológico e de saúde, para atender a carentes e ao funcionalismo municipal.

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

88.01 - Construção e Reforma de Pontes

Objetivo: Com a construção e reforma de pontes, visamos melhorar as condições de tráfego nas estradas vicinais que ligam a sede, interior e municípios vizinhos.

88.02 - Construção e Reforma de Pontilhões e Bueiros

Objetivo: No trabalho de alargamento e cascalhamento das estradas vicinais, faz-se necessário a colocação de bueiro e construção de pontilhões.

88.03 - Aquisição e troca de Equipamentos Rodoviários

Objetivo: Aquisição de máquinas, motores e instrumentos auxiliares aos serviços rodoviários e máquinas sendo: 01 caminhão, 01 retroescavadeira, 01 automóvel para gabinete, 01 automóvel para órgão municipal de educação, 01 motoniveladora e alienação ou permuta de máquinas e veículos visando completar a frota e melhorar a eficiência na prestação de serviços.

88.04 - Ensaibramento e Melhorias nas Estradas Municipais

Objetivo: Serviços de ensaibramento, cascalho, arrumação, nivelamento e outros, na recuperação das estradas municipais, ruas e avenidas.

88.05 - Revestimento de Pavimentação Poliédrica de estradas vicinais

Objetivo: Revestir estradas municipais com pedras irregulares (revestimento poliédrico), visando dar melhores condições de tráfego aos seus usuários.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Pavimentação de Ruas - Calçamento

Objetivo: Melhorar as condições habitacionais e de tráfego na sede do município, em ruas densamente povoadas.

91.02 - Pavimentação de Ruas - Asfalto

Objetivo: Serviços de pavimentação asfáltico em ruas e avenidas do centro urbano do município.

91.04 - Construção de Abrigos para parada de Ônibus

Objetivo: Construção de abrigos nas paradas de ônibus do município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 31/JULHO/1995.

Erico Edis Betiolo,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Jorge Luiz Piovesan,
Sec. da Administração.

→ T ' B ^ | u a À Ú ó † L + @ L 7 L ±
õ ↓
õ m
õ 7 L• ' |

† | ðú | | - • | g p□ ÷ | à†
i | | + P • °∅ | | - ∈C À0 P
- à" À- ° à= - à à °

† Ә1 Ә

К

ó- 7 K→ó%L à ° \$J

• ð p□à"À0γ 0uJ
□\
□7 - γ 1 □
□ÿ L L γ □j b □9 γ □3 □ 5
L L γ □i L γ ⊥ w □ε □
E □+J L) □Šγ □μL □· □í □.L L | γ | □f
p □+• L □,• L 5 □%| L ð □"• L N □À- L □v□
□↑ □,• □ø □¶ □□

L

7

L # -

↕

* N

L

i 0y

↑ ❷

) 0E

. 06

i i̇ □ ↑ L - i̇ # i̇ L ě c i̇ i̇ d !! ö i̇ + ◀ L i̇ 3 9 i̇ 5 9 i̇ ! ⊥ Á i̇ # ⊥ = i̇ U T i̇ æ
⊥ i̇ " T i̇ S T i̇ U T
T R i̇ ž T i̇ ~ T i̇ - i̇ š T i̇ œ T
i̇ ◀ i̇ ð T i̇ ð T i̇ ö T i̇ ö T 9 i̇
+ + T i̇ - i̇ G | J - i̇ % | J
+ i̇ I | i̇ E | i̇ j | J i̇ ← i̇ 1 | J i̇ - i̇ % | J
+ i̇ < | J • i̇ • | i̇ - i̇ -
+ | L v i̇ ó | i̇ š | J < i̇ μ | | L
t i̇ z | 9 i̇ k ↑ | J | L k L k i̇ ! ↑ | L
< i̇ ð | i̇ | J | L / i̇) | | L
ε L ε i̇

→ L | L 1 3→ | L | L ž æ • s v← |
• | L | L Ê ë← - U æ • G = | | L
« L « ō † • @ }- | L L L
o ç- • H 0 | L L D z-
| L : À | L - ü T à | L +] L
ö 6!

" L f g# | L | L) ' " | L | L !! R" •
L | L B i\$ • O i% | L | L 9 9 2\$ |
& 2& ' & ' & &
¶ & ; W' | L | L ± "' • L P G(| L | L
> TM(• i 6) | L | L
f i) | L | L W i* • ^ Â* | L | L + <
* | L | L . Ò+ | L | L | L y " ,"
L+ | L | L a - • @ È- | L | L y " ,"
" • . £. ¥. S
• B B. | L | L #/ 0 - • L |
L | L ' ó/ | L | L ' w0 | L | L / Â/ | L | L
4 +1 | L | L m F1 • < µ1 | L | L
' ó1 | L | L U2 - W2 • g w
2 | L | L * ½3 | L | L Â à2 | L | L R é3 • ± |3
L | L | L ç 4 • U %5 | L | L B =4 |
e |5 T ã5 : û5 | L | L | L
o 76 | ã6 + a6 | L | L | L
TM x6 | r7 | t7 • G
7 | | ç Ò7 & - | L | L | L
8 | | ã ç8 ; x9 | L | L | L î
á9 • ? ±: | L | L | L ½ ò: • 7 ±;
1 ê; 9 X< | L | L | L T "<
3 é< | L | L C °= | L | L | L
š -= • Ò ÿ= | L | L | L Ò> * x
> | | r Ô? ! H@ | L | L | L > "? | L | L | L
i k@ | | J | L | L | L | L | L | L
@ | | J | L | L | L | L | L | L | L
• < çA | œ L œ 1A | L | L | L | L | L | L
%B | | ßB - | L | L | L | L | L | L | L
áB | | . 1C | L | L | L | L | L | L | L
| | | L | L | L | L | L | L | L | L
ËC • | | Y cD | L | L | L | L | L | L | L
| | | L | L | L | L | L | L | L | L
¬ ÈE | | yF | L | L | L | L | L | L | L

ø}F • L r ø<F | L | L } øÿF • F ø~G
| L / øsH | L øÆG øYH < ø|I ø[H
| L > øUI • < øðI | L L
i øOJ 2 ø>J | L L
ç øiJ " øsK | L L
K | L ønL ⊥ øpL • K ø#L | L
w øôL > øMM | L L ø-
ø-N ø N E ø M

• | L C iO | L | L a æO ' IP
| | L Y rP j ÍP | L | L †
9Q | L ç ,R | : ðR | L | L C çQ | L
| L U

S • Y S ; cS | L L
û S û S

ÿS • | L @ ÿ T | L | L u ÿOT | L | L . ÿET
| L | L] ÿöt • Q ÿUU | L | L " ÿ
"U
ÿ>V | L | L ; ÿJV | L | L p ÿ#V | L | L + ÿùV
| L | L ` ÿ&W • = ÿ^w | L | L
w ÿÇW 1 ÿ@X | L | L ÿ ÿāX
1 ÿsX ÿáX
x | L | L © ÿ,Y • | L | L ? ÿxY | L | L 6 ÿô
ÿ↑z • | L | L C ÿôZ | L | L \ ÿ{[| L | L . ÿw[
| L | L % ÿS[, ÿ2\ | L | L ¬ ÿ
` \ 5 ÿ

] | L L
] • ÖE] ÖÔ] - ÖÖ] • F Öö
 ø Ö@^ • Ö>^ | L L L L •
 " Ö' - | L L Ö : _ | L L L Ö*` + Ö<
 Y Öi` 2 ÖHa | J | L i
 M Öça | L L " Ö6b | L L
 ÖEb → ÖÍb + Öéb | L ÖÏc
 9 Ö½c | L | L " Öøc : ÖŹd |
 L | L m ÖÊd > Ö9f | L | L Ź Öyf •
 I Ö
 g | L | L š ÖTg Öðg T Ö
 òg | L > Ö
 h | L | L
 r ÖJh + Ö¾h | J | L L
 c L c Öëh 8 ÖPi | L | L
 H ÖŠi ÖÔi = ÖÖi Ö¹j ! Ö
 j Ö{j 5 Ö@ej Ö}j Öwj Ö←j Öyj
 Ö{ j Öæj Ö}j Öžj Ö~j Öšj
 Öÿj Ö'j
 Öìj